CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA

LEI Nº 2 de 18 de janeiro de 1948

SUPRIMEM OS ITENS "SUBSTITUIÇÕES" E INSTITUI A ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS NO QUADRO DO PESSOAL FIXO, PARA SECRETÁRIO-CONTADOR E TESOUREIRO.

A Câmara Municipal de Cabreuva, em sessão de 18 de janeiro de 1948 decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suprimidos os itens "substituições" no orçamento de 1948, cujos recursos servirão para reforçar os itens correspondentes aos vencimentos do quadro do Pessoal Fixo.

Art. 2º - Fica instituida a alteração de vencimentos: ao Sr. Secretário-Contador com (Cr.$7.800,oo) sete mil e oitocentos cruzeiros anuais; ao Sr. Tesoureiro com (Cr.$7.200,oo)sete mil e duzentos cruzeiros anuais.

§ único - A alteração de que se trata o presente artigo, deverá ser retificada no orçamento do exercício de 1948, cuja verba já se acha consignada para ocorrer as despesas com os referidos cargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabreuva, sala das sessões aos 18 de janeiro de 1948

Presidente

1º - Secretário

2º - Secretário